

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições para docentes, referentes ao mês de fevereiro de 2022.

Nome

Felipe Merchan Ferraz Grizzo (sub judge)

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 66805022

Documento emitido em 03/02/2022 15:15:24.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11109 | 02/02/2022 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Cursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, torna público os extratos das

Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
3695,97	12/01/2022	24/01/2022

8251/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

## RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Moises Gonçalves Guimarães para responder, cumulativamente, atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, como Diretor Técnico e Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRÁ-SE.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2022.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas  
8273/2022

## Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED  
RESOLUÇÃO Nº 220/2022 – GS/SEED

Súmula: Designa Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e pela Resolução nº 5.678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 18.568.069-0,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Charles Roberto Telles, RG nº 6.334.209-2, como Agente de Controle Interno da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução nº 5.678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

8552/2022

## Resolução nº 111/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer nº 1543/2021, do Departamento de Educação Especial,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, situado na Rua Blumenau, 48, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6883/2012, de 19/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1983/2017, de 08/05/2017 e Parecer nº 1168/2017 – CEF/SEED, com vigência

até 30/11/2027.

§ 2º A Resolução nº 180/2017, de 19/01/2017, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 20/01/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/01/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

Resolução nº 112/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer nº 1568/2021, do Departamento de Educação Especial,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar São Pedro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Andirá, 125, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5051/2012, de 17/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2944/2017, de 10/07/2017 e Parecer nº 1799/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2022.

§ 2º A Resolução nº 564/2011, de 11/02/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4483/2017, de 11/09/2017, com vigência até 01/02/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

Resolução nº 113/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução nº 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e 12/2021 e o Parecer nº 495/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5135/2013, de 11/11/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 580/2019, de 13/02/2019 e Parecer nº 613/2019 – CEE/PR, com vigência até 09/12/2023.

§ 2º A Resolução nº 3147/2009, de 22/09/2009 e o Parecer nº 338/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 4243/2011, de 05/10/2011 e o Parecer nº 812/2011 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.



ePROCOLO



Documento: **EX\_20220202\_PAG50\_Localizador\_66805022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Charles Roberto Telles** em 03/02/2022 15:20.

Inserido ao protocolo **18.568.069-0** por: **Charles Roberto Telles** em: 03/02/2022 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c107fdfd42c416707efa43df92040131**.